



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2020-SAS ao  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2017-SEDESC

Por este Instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **Carlos Alberto Garcia Romero**, portador de cédula de identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO e de outro a Organização da Sociedade Civil, **Associação São Luiz**, com sede na Rua Miguel Arco e Flecha, nº 41–Vila Euclides – São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob. o nº 45.947.942/0001-10, neste ato representado pelo Sr. (a) **Ana Cristina Nunes de Souza Molina**, portador da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 28.482/2017 e processo digital SB 38.467/2020/2020, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante na Cláusula Decima, em **12 (doze) meses**, passando sua vigência para **54 meses**.

**Parágrafo único:** Fica revalidado plano de trabalho vigente, para a continuidade da execução do serviço: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no exercício de 2021, em conformidade ao Decreto Municipal nº 21.359, de 18 novembro de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em **R\$ 612.000,00** (seiscentos e doze mil reais), passando o valor total do Termo para **R\$ 2.728.745,00** (dois milhões setecentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado e revalidado para execução no exercício de 2021 e **Deliberação CMAS Nº 04/2020 e Resolução CMAS nº 497/2020**.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Financiamento FMAS (Estadual) no valor de R\$ 189.285,84 (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.02 – RED 1537-0 – PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 02.500.73, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recursos previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021			
Parcela 01	R\$ 15.773,82	Parcela 07	R\$ 15.773,82
Parcela 02	R\$ 15.773,82	Parcela 08	R\$ 15.773,82
Parcela 03	R\$ 15.773,82	Parcela 09	R\$ 15.773,82
Parcela 04	R\$ 15.773,82	Parcela 10	R\$ 15.773,82
Parcela 05	R\$ 15.773,82	Parcela 11	R\$ 15.773,82
Parcela 06	R\$ 15.773,82	Parcela 12	R\$ 15.773,82

Financiamento FMAS (municipal) no valor de R\$ 422.714,16 (quatrocentos e vinte e dois mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01 - RED 1536-2 - PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 01.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recursos previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021			
Parcela 01	R\$ 35.226,18	Parcela 07	R\$ 35.226,18
Parcela 02	R\$ 35.226,18	Parcela 08	R\$ 35.226,18
Parcela 03	R\$ 35.226,18	Parcela 09	R\$ 35.226,18
Parcela 04	R\$ 35.226,18	Parcela 10	R\$ 35.226,18
Parcela 05	R\$ 35.226,18	Parcela 11	R\$ 35.226,18
Parcela 06	R\$ 35.226,18	Parcela 12	R\$ 35.226,18



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 016/2017-SEDESC.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Garcia Romery  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Cristina Nunes de Souza Molina  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura:   
Nome: Erick Aparecido Valeriano  
CPF: 436.630.078-80

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

Flávia Fernandes Zampieri  
Serviço de Gestão de Convênios e  
Parcerias  
Encarregada - SAS-2021



Protocolo

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Assistência Social

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Assistência Social

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação São Luiz

**ADITAMENTO 025/2020-SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/2017 - SEDESC -**

**OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

**VALOR DO AJUSTE:** 612.000,00

**EXERCÍCIO (1):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

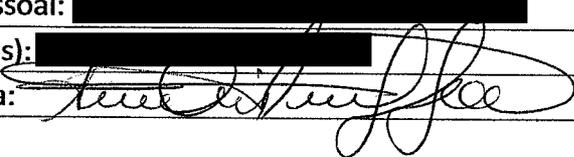
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 14 de dezembro de 2020.

**Responsável que assina o ajuste pela entidade parceira:**

Nome: Ana Cristina Nunes de Souza Molina
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Data de Nascimento: 20/01/1963
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: contato@associacaooluiz.org.br;
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone (s): [REDACTED]
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Assistência Social

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Assistência Social

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação São Luiz

**ADITAMENTO 025/2020-SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/2017 - SEDESC -**

**OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

**VALOR DO AJUSTE:** 612.000,00

**EXERCÍCIO (1):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Bernardo do Campo em, 14 de dezembro de 2020.**

**Responsável que assina o ajuste pelo órgão público parceiro:**

Nome: Carlos Alberto Garcia Romero
Cargo: Secretário
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Data de Nascimento: 28/03/1967
Endereço: [REDACTED]
E-mail institucional: gabinete.sas@saobernardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone pessoal: [REDACTED]
Assinatura: 



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**DECRETO Nº 21.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020**

-----

**Autoriza a dispensa de apresentação de Plano de Trabalho nos aditamentos a ajustes vigentes “Termo de Colaboração e/ou Termo de Convênio” com organização da sociedade civil, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município de São Bernardo do Campo decretou Estado de Emergência, e vem adotando medidas para conter o avanço da pandemia que assola o país - COVID 19, por meio do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020 e reconheceu Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020;

Considerando as ações estabelecidas e adotadas pela Secretaria de Assistência Social, de forma a ampliar as condutas preventivas, restritivas e emergenciais, visando minimizar a exposição de pessoas ao contágio do vírus, diante de sua rápida transmissão; e

Considerando a impossibilidade de promover reuniões e formação de grupo de trabalho para a elaboração e análise de plano de trabalho para execução dos serviços socioassistenciais para o exercício de 2021, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que possuem Termos de Colaboração e/ou Termo de Convênio, vigentes com a Secretaria de Assistência Social, dispensadas da apresentação de plano de trabalho na formalização dos aditamentos para execução do serviço conveniado no ano de 2021.

**Art. 2º** Ficam revalidados os planos de trabalho vigentes, para a execução no exercício de 2021.

**Art. 3º** A dispensa de apresentação de plano de trabalho que trata este Decreto, vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
18 de novembro de 2020

  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Processo nº 80353/2020



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**Decreto nº 21.359 (fls. 2)**

  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município

  
**CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO**  
Secretário de Assistência Social

Registrado na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicado em

19/11/2020

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

PGM/ckf.